



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

Ata de deliberação referente aos itens 05 e 08 do **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 765733**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. Aos 10 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e o Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019. Considerando que, a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43, está suspensa de contratar com o Município de Joinville no período de 13/09/2019 a 13/03/2020, conforme decisão publicada em 13 de setembro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville. Considerando que, em consulta ao sítio eletrônico do Município de Joinville, a decisão proferida está vigente na presente data, conforme link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-sancoes-administrativas/>, documento SEI nº 4783571. Considerando que, os subitens 3.2 e 3.2.2 do presente edital, vedam a **participação de proponente punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração**. Considerando que no julgamento realizado em 16 de agosto de 2019, documento SEI nº 4364119, foi declarada a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA** vencedora dos itens 05 e 08. Considerando que os itens 05 e 08, não foram homologados até a presente data e, que, nesta data a empresa encontra-se suspensa de contratar com o Município de Joinville. Considerando a Súmula 473 do STF que estabelece "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", e a Súmula 346 do STF que dispõe "*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*". Deste modo, o Pregoeiro **ANULA O JULGAMENTO** realizado no dia 16 de agosto de 2019, quanto aos itens 05 e 08, documento SEI nº 4364119, realizando novo julgamento que segue: **ITEM 05 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, no valor unitário de R\$8,96. Considerando a penalidade aplicada à empresa disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Joinville, no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-sancoes-administrativas/>. Deste modo, fica a empresa desclassificada do certame por não atender a condição de participação estabelecida nos subitens 3.2 e 3.2.2 do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$8,97, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 08 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, no valor unitário de R\$8,96. Considerando a penalidade aplicada à empresa disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Joinville, no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-sancoes-administrativas/>. Deste modo, fica a empresa desclassificada do certame por não atender a condição de participação estabelecida nos subitens 3.2 e 3.2.2 do instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes, o item restou **FRACASSADO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referente ao item 05 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2019, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2019, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4783583** e o código CRC **32C37576**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.005631-0

4783583v9

4783583v9